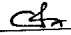


Carla Fonseca NOTÁRIA
Livro <u>83-E</u>
Fl. <u>23</u>


ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS

----- No dia vinte e dois de Junho de dois mil e doze, no Cartório Notarial sito na Rua Dr. António José de Almeida, em Mira, perante mim, Licenciada Carla Maria Lopes Fonseca, respectiva Notária, compareceram como outorgantes: -----

----- **Maria Manuela Antunes Gabriel Henrique**, casada, natural da freguesia e concelho de Mira e residente no Aldeamento Miravillas, lote A-26, freguesia de Praia de Mira, concelho de Mira e **Fabiana Sofia Sérgio Cambraia**, solteira, maior, natural da freguesia de Coimbra (Sé Nova), concelho de Coimbra, residente na Rua Furriel Meliciano António Henriques da Costa, na vila e freguesia de Praia de Mira, concelho de Mira, que outorgam neste acto na qualidade de Presidente e Tesoureiro e em representação da Associação denominada: -----

----- **“ABRIGO DE CARINHO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS”**, com sede social na Rua das Pedrigueiras, n.º 150, Mira, freguesia e concelho de Mira, com o número de identificação de pessoa colectiva 510 135 064, constituída junto do Espaço Registos – Loja do Cidadão de Cantanhede no dia doze de Janeiro do corrente ano e publicados os respectivos Estatutos no Portal da Justiça na mesma data. ---

----- Verifiquei: -----

----- a) a identidade das outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade respectivamente números 10756866 de 05/02/2007 e 11883315 de 25/06/2008, ambos emitidos pelos SIC de Coimbra; e -----

----- b) a qualidade supra invocada e os necessários poderes para este acto pelas actas número dois da Assembleia-Geral da dita Associação,

realizada em dezassete de Fevereiro de dois mil e doze relativa à eleição dos órgãos sociais, acta número três, de vinte e quatro de Fevereiro do corrente ano relativa à tomada de posse dos corpos sociais, acta número quatro de dez de Abril do corrente ano e de um aditamento às referidas actas, de que arquivo fotocópias certificadas. -----

----- **E pelas outorgantes, nas qualidades em que intervêm, foi dito: -**

----- Que, pela presente escritura e em execução do deliberado por unanimidade na referida reunião de assembleia-geral de dez de Abril do corrente ano constante da mencionada acta número quatro, **alteram a sede** da referida Associação para a Rua da Igreja, n.º 12, 3070-802 Praia de Mira, freguesia de Praia de Mira, concelho de Mira e conseqüentemente alteram o número um do artigo primeiro dos Estatutos, o qual passa a ter a seguinte redacção: -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- Denominação, sede e duração -----

----- 1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação “ABRIGO DE CARINHO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS” e tem a sede na Rua da Igreja, n.º 12, 3070-802 Praia de Mira, freguesia de Praia de Mira, concelho de Mira e constitui-se por tempo indeterminado. --

----- Que, em consequência desta alteração, os estatutos da Associação passam a ter a redacção integral constante do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica arquivado como parte integrante desta escritura, que as outorgantes declaram ter lido, tendo perfeito conhecimento do seu conteúdo, pelo que é dispensada a sua leitura. -----

Carla Fonseca NOTÁRIA
Livro <u>83-E</u>
F.º <u>24</u>
<u>CF</u>

----- Assim o outorgaram. -----
----- **Arquivo:** -----
----- a) fotocópias certificadas das mencionadas actas e aditamento. -----
----- **Exibiram:** -----
----- a) certidão emitida em 12/06/2012 por Espaços Registos – Loja do Cidadão de Cantanhede, referente à constituição da mencionada Associação. -----
----- Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo às outorgantes. -----
Mariana Gabriel Henrique
Fabiana Sofia Sérgio Coimbra
A Notária,
Carla Sofia Fonseca
Conta registada sob o nº 623. CF

Lv. 83-E	Fis. 23
Doc. _____	Fis. _____

Helenise
Fabiano.
1/4.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado para instruir a escritura lavrada no Cartório Notarial de Mira, da Notária Carla Maria Lopes Fonseca, a vinte e dois de Junho de dois mil e doze, no respectivo livro de notas para escrituras diversas número Oitenta e três – E, a folhas vinte e três. -----

Estatutos da associação
“ABRIGO DE CARINHO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS”

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Denominação, sede e duração** -----

1. A Associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação “ABRIGO DE CARINHO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS” e tem a sede na Rua da Igreja, número 12, 3070-802 Praia de Mira, freguesia de Praia de Mira, concelho de Mira e constitui-se por tempo indeterminado. --
2. A Associação tem o número de pessoa colectiva 510135064 e o número de identificação na segurança social 25101350640. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Fim** -----

A Associação tem como fim protecção e prestação de alimentos e cuidados médicos a animais abandonados, principalmente a cães e gatos. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Receitas** -----

Constituem receitas da associação, designadamente: -----

- a) a jóia inicial paga pelos sócios; -----
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; -----
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; -----
- d) as liberalidades aceites pela associação; -----
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. -----

----- **Artigo 4.º** -----

----- **Órgãos** -----

- 1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. -----
- 2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s). -----

----- **Artigo 5.º** -----

----- **Assembleia geral** -----

- 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. -----
 - 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170.º e nos artigos 172.º a 179.º. -----
-

Henrique
Fabricia

$\frac{2}{4}$

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. -----

----- **Artigo 6.º** -----

----- **Direcção** -----

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados. --
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. -----
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direcção.

----- **Artigo 7.º** -----

----- **Conselho Fiscal** -----

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. -----
 2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. -----
 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171.º do Código Civil. -----
-

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Manuela Gabriel Henriques
Fabiana Sofia Sérgio Coimbra

A Notária,

Carla Maria Lopes Fonseca